J. Araújo

Lei nº 986

"Dispõe sôbre equiparação dos proventos dos aposentados aos vencimentos dos servidôres em atividade."

O povo do município de Acaraú, por seus representantes legais decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

1º A revisão dos proventos dos servidôres aposentados da prefeitura municipal de Acaraú se processa pela presente lei, ficando permanentemente equiparados e igualados aos da atividade, com todas vantagens a êstes concedidas, no cargo ou função correspondente ao em que se deu a aposentadoria.

2º Todas as vantagens, percentuais ou não, que incidirem ou se incorporarem aos vencimentos dos funcionários da atividade, estendem-se com absoluta igualdade aos servidores inativos, desde que tenham satisfeito as exigências da lei, como se na atividade estivessem.

3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acaraú, 12 outubro 1967

Antônio Xavier
Prefeito Municipal

José da Silva Araújo
Secretário